



LEI MUNICIPAL Nº975/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<i>Lei Municipal</i>
com afixação no placard do município
Marzagão <i>13 / 12 / 23</i>
<i>[Assinatura]</i>
Responsável Pelo Placard

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDA A SUBESTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA EMPRESA EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.543.032/0001-04, uma área de terras de 2.500 mts² (dois mil e quinhentos metros quadrados), pertencente ao Município de Marzagão.

Artigo 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior, tem os seguintes limites e confrontações Frente: 50,00 metros para Avenida Circular; Lado Direito: 50,00 metros para Área Verde 13; Fundo: 50,00 metros para Avenida Goiás; Lado Esquerdo: 50,00 metros para Rua Benedito Jose Ferreira.

Artigo 3º - Esta doação é feita sem ônus para a Equatorial, haja vista que já se encontra instalada no local, há mais de 30 (trinta) anos, a subestação de distribuição de energia elétrica que serve ao Município.

Artigo 4º - Todas despesas referentes à transferência de propriedade da área para a Equatorial, inclusive as cartorárias, ficarão exclusivamente sob a responsabilidade da referida empresa, a qual terá o prazo máximo de 6(seis) meses, a contar da publicação desta Lei, para concretizar a transferência.

Parágrafo único - A não concretização da transferência no prazo indicado no *caput*, implicará automaticamente na imediata revogação desta



doação, independentemente do implemento de qualquer condição por parte do Município de Marzagão, inclusive de natureza financeira.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023.

SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

